



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 0119

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI Nº 1.064, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA MULHERES/PESSOAS QUE MENSTRUAM DE BAIXA RENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a distribuição gratuita de absorventes para mulheres/pessoas que menstruam na idade fértil compreendidas na faixa etária de 11 a 21 anos, em situação de extrema pobreza devidamente inscrita no Cadastro Único do Município de Santa Quitéria.

Parágrafo único. Constitui-se como objetivo da política deste artigo assegurar o direito constitucional e amenizar o impacto social decorrente da ausência de condições básicas para a adequada higiene menstrual, bem como as situações de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2º Para fins de consecução do disposto na Lei nº 1.064, de 03 de setembro de 2021, serão desenvolvidas ações de conscientização sobre a adequada higiene menstrual e de distribuição de absorventes higiênicos pelos equipamentos CRAS- Centro de Referência da Assistência Social e CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social em Parceria com a secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto entende-se como em situação de extrema pobreza as famílias que constem do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto Federal nº [6.135](#), de 26 de junho de 2007 e/ou que sejam beneficiárias do [Bolsa Família](#).

Art. 3º As aquisições dos itens necessários a operacionalização da Política de Atenção à Higiene Íntima deverá ocorrer em conformidade ao disposto na legislação vigente, em quantitativo proporcional ao número de mulheres/pessoas que menstruam apresentada na faixa etária de 11 a 21 anos inscritas no cadunico.

Parágrafo único. Competirá a Secretaria de Assistência Social e Trabalho em Parceria com a secretaria Municipal de Educação a execução das ações inerentes a política instituída pelo art. 1º, do presente Decreto, observados os princípios e regras que regem a atuação administrativa, a disponibilidade financeira e a previsão orçamentária, estabelecer a frequência de aquisição e logística de entrega dos bens a serem distribuídos.

Art. 4º As despesas decorrentes da operacionalização deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentaria da Pasta cuja ação será desenvolvida.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Administração e Finanças	MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação	RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO FONE: (88) 98196.4895 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município	MABEL ANDRADE GIRÃO Secretária Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Juventude	
ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança	FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Controladora Geral do Município	
HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal Institucional	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Esporte	KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura	MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Secretária Municipal de Meio Ambiente		

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 03 de dezembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA

*** *** ***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2021 - SMESQ - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PESSOAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. **CONSIDERANDO** que o servidor apresentou pleito escrito solicitando a concessão de licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** que o servidor é professor do quadro efetivo do município de Santa Quitéria-CE e possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais a Senhora (a) **Deuzilene de Sousa Martins matrícula Nº 00806838**, servidor (a) efetivo (a), Professora do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 2º - A** licença será gozada no período compreendido entre **01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022**, ressalvado no caso de interesse da Administração Pública. **Art.3º -** Cegado o termo da referida liberalidade, deve o servidor, no primeiro dia útil imediato, apresentar-se à Secretaria da Educação Básica para receber sua lotação, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis no caso

falta ao serviço após o período de concessão da referida licença. **Art. 4º -** Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor, encaminhando-se uma cópia para esta. **Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.** Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 03 de dezembro de 2021. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária Municipal de Educação**

*** *** ***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Unidade Administrativa: **Secretaria de Obras e Urbanismo –** Processo Originário: **Tomada de Preços nº PCS-01.020721-SOU –** Objeto: **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de Santa Quitéria/CE. –** Espécie: **Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório –** Licitante: **CONSTRUTOP CONSTRUÇÕES E CORRETAGEM LTDA ME, CNPJ nº 22.891.677/00901-08 –** Valor Global **R\$ 1.201.137,47 (Hum milhão, duzentos e um mil, cento e trinta e sete reais e**

quarenta e sete centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: **02/12/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93** – Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: **Francisco Arnaldo Mesquita Gomes**.

*** *** **

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ**

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO Nº 037.AC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo, com fundamento no art. 201, inciso V, art. 226 § 1º, art. 40, §7º, Inciso II da CF/1988, art. 8º, I, 42, I e § 1º, 43, 50 e 54, todos da Lei Municipal nº 851/2014, **RESOLVE:**

CONCEDER à **JOÃO LUIS DE PAULO FARIAS**, CPF Nº 609.516.533-42 e a **GEILHA MARIA DE PAULO FARIAS**, CPF Nº 393.595.853-15, filho e esposa do(a)

servidor(a) público(a) municipal, **JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIGITADOR**, matrícula nº 0080791-5, junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, falecido em 01/10/2021, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, fixado no valor de **R\$ 1.210,00** (Um mil, duzentos e dez reais) por mês, sendo **R\$ 605,00** (seiscentos e cinco reais) para cada um dos pensionistas, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 1.100,00
Quinquênio (10%)	R\$ 110,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.210,00
JOÃO LUIS DE PAULO FARIAS	R\$ 605,00
GEILHA MARIA DE PAULO FARIAS	R\$ 605,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Kaline Costa Mouta
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** **

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA

*** *** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO